



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Educação, Esporte e Lazer

Projeto de Emenda Modificativa nº 34/2025.

1) RELATÓRIO

Trata-se de projeto de emenda modificativa dispondo sobre modificar o art. 1º, art. 6º e art. 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025, que institui a Política Municipal Jovem Empreendedor.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou a favor ao PEM, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

2) VOTO

A Resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014, traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma. Assim, compete a esta Comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

A presente Emenda Modificativa apresenta relevante aprimoramento ao Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025, ao promover ajustes que fortalecem a implementação da Política Municipal Jovem Empreendedor no ambiente educacional.

No que tange ao art. 1º, a proposta reforça a finalidade da política pública ao destacar a promoção contínua da educação financeira e do empreendedorismo entre os estudantes da rede municipal de ensino, medida essencial para a formação de cidadãos mais preparados para a vida econômica e social.

Quanto ao art. 6º, a emenda estabelece como diretriz a capacitação continuada dos profissionais da educação, o que contribui diretamente para a efetividade da política pública, além de respeitar a autonomia pedagógica das unidades escolares na adaptação das atividades.

Já o art. 9º, ao prever a regulamentação por Decreto do Poder Executivo, assegura maior viabilidade e organização na implementação da norma.

Dessa forma, a emenda contribui para o fortalecimento das políticas educacionais voltadas ao desenvolvimento de competências empreendedoras, educação financeira e protagonismo juvenil.

Em face do exposto, voto pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2026.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



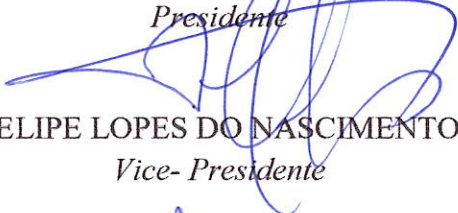
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Educação, Esporte e Lazer

PARECER

A Comissão de Educação, Esporte e Lazer, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PEM 34/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2026.


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente


FELIPE LOPES DO NASCIMENTO
Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Educação, Esporte e Lazer

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e quatro de março, de dois mil e vinte seis, às catorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Felipe do Nascimento Lopes e Adiel da Silva Vieira, em análise ao Projeto de Emenda Modificativa nº 34/2025, sobre modificar o art. 1º, art. 6º e art. 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025, que institui a Política Municipal Jovem Empreendedor, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou a favor, ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Vice-Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro